



## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Termo de Referência – Aquisição de Software - Autocad

<b>01. Objeto</b>	Item único - Este processo tem por objeto a aquisição de softwares do tipo CAD (Computer Aided Desing - Desenho assistido por computador) para desenvolvimento dos serviços específicos aos técnicos da Seção de Manutenção e Reparos - SMR/COSEG. Estes softwares são ferramentas necessárias para a elaboração, o desenvolvimento e a visualização de projetos de arquitetura e engenharia envolvidos nas obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
<b>02. Quantidade</b>	04 (quatro) licenças de Software.
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de 4 (quatro) licenças anuais do software <i>Autocad LT2023</i>.</li><li>• Oferecer suporte técnico local para eventuais problemas encontrados no uso da ferramenta.</li></ul>
<b>04. Valor Estimado</b>	A ser confirmado pela Seção de Instrução de Contratações.
<b>05. Justificativa</b>	Contratação de empresa para fornecer softwares do tipo CAD que satisfaça a necessidade técnica da SMR/COSEG, considerando inúmeras vantagens quanto à produtividade, confiabilidade e eficiência na elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia das obras civis e de manutenção desta instituição. Além de, atualizar os recursos disponíveis quanto aos softwares de elaboração, desenvolvimento e visualização de projetos envolvidos nas obras da corporação.
<b>06. Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o fornecimento é de 10(dez) dias úteis após assinatura da nota de empenho ou documento equivalente.
<b>07. Adjudicação</b>	Por Contrato
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	A cargo da COFIN.
<b>09. Local de Entrega</b>	Deve ser realizada por meio eletrônico para o e-mail <a href="mailto:cscor@tre-al.jus.br">cscor@tre-al.jus.br</a>
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	SMR/COSEG/SAD
<b>11. Unidade Gestora</b>	O Integrante Administrativo, conforme Portaria da Presidência Nº 393/2022 - TRE/AL.
<b>12. Sanções Administrativas</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Sub item Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
<b>13. Prazo de Pagamento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
<b>14. Estratégia de Recebimento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto
<b>15. Modalidade e Tipo de Licitação</b>	Vide Item 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Contrato de suporte para 04 (quatro) licenças anuais do software **05701-WW6525- L347 AutoCAD LT 2023 Commercial New Single-user ELD Annual Subscription**.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Aquisição de 04 (quatro) licenças do software Autocad LT 2023 pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento e instalação do software em cada máquina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

O TRE/AL conta atualmente com duas licenças permanentes do Software AutoCad versão 2011, porém esta modalidade “permanente” não existe para novas aquisições.

Em virtude de já utilizarmos a plataforma Autodesk, detentora do software Autocad, entendemos que a aquisição de novas licenças atualizadas para o mesmo software vai permitir o aproveitamento dos conhecimentos já adquiridos pela equipe, evitando a necessidade de adaptação e de novos treinamentos.

#### 2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a )

O software Autocad já é utilizado pela equipe da SMR (engenheiros, arquitetas e estagiários), que desenvolvem os mais variados projetos e ainda recebe-se arquivos de contratadas nesta plataforma, que é a mais utilizada atualmente no ramo da construção civil.

#### 2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Obter uma versão atualizada do software, para desenvolver e fiscalizar projetos na SMR.

#### 2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Por se tratar de plataforma de software, é de extrema relevância a sua plena atualização para desenvolver os trabalhos nesta setorial.

#### 2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do TRE-AL.

#### 2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Memorando (1099774), encaminhado pela Seção de Manutenção e Reparos (SMR) e os Estudos Preliminares (1205247) constantes neste Processo.

#### 2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

Este termo tem como expectativa atender a demanda de contratação de 4 (quatro) Licenças anuais do Software Autocad LT 2023 para o TRE-AL

#### 2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Entendemos, salvo juízo superior, que o software pretendido pode ser fornecido por qualquer representante no Brasil da Autodesk;

As alternativas existentes no mercado para softwares de desenho técnicos poderiam atender a demanda do setor, porém requereriam tempo e custo elevados com adaptação/treinamento da equipe.

#### 2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O serviço a ser contratado possui características específicas por ser obrigatoriamente fornecido pelo desenvolvedor da solução.

O objeto desta contratação tem como escopo a obtenção de licença por período determinado, podendo ou não ser renovado, portanto, salvo entendimento superior em contrário, não se caracteriza como serviço de natureza continuada.

#### 2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento.

Adjudicação será por contrato.

#### 2.10 Vigência

A vigência da licença será de 01 ano contado a partir da disponibilização do software pela contratada.

#### 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de serviço de informática.

#### 2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação de ambiente.

#### 2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

a) O licitante deverá habilitar o acesso do TRE-AL ao ambiente de suporte;

b) Será realizada, por equipe designada pelo TRE/AL, a verificação de conformidade no momento da entrega da documentação de contratação.

#### 2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e

e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

#### 2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado:

a) Fornecer o(s) serviços(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;

b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;

f) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

h) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte.

## DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

### 3.1 Descrição do Objeto

O contrato, após assinado, deverá:

- a) Permitir a atualização imediata de versões do software diretamente do site do fabricante;
- b) Oferecer suporte local para eventuais problemas encontrados no uso da ferramenta.

### 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

3.2.1 A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

- a) Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b) Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

3.2.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

- a) A forma de entrega do software deve ser entregue por meio eletrônico em CD/DVD e instalado nas máquinas, diretamente na unidade demandante;
- b) A validade da licença será de um ano, devendo ser renovada anualmente a partir da data da instalação subsequentemente do encerramento da licença anterior;
- c) Deverão ser fornecidas as atualizações ocorridas no decorrer do contrato de licença sem custo adicional caso o setor demandante solicite;
- d) O pagamento será realizado, após emissão do aceite definitivo pela unidade técnica competente do TRE/AL;
- e) Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- f) Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

3.2.3 Recebimento do Objeto:

- a) O(s) servidor(es) demandante(s) designado(s) pela Portaria Presidência 393/2022 realizarão o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e testados pelos servidores beneficiados;
- b) Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
- c) A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.4 Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

- a) O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

3.2.5 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7):

- a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  - Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

3.3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência:

- A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b) Multa de:

b.1) 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

- No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
- No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;

b.2) 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- As sanções previstas nos itens "1.1", "1.3" e "1.4" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
- Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- O período de atraso será contado em dias corridos.

- No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

- A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

#### 4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou mesmo em outro equipamento, de acordo com a necessidade do usuário.

#### 5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Esta contratação não contém modelos de documentos.

Maceió, 11 de janeiro de 2023.

#### **Luciana Wanderley Cavalcante Breda**

Analista Judiciário e Arquiteta - lotada na SMR

(Requisitada do TJ.AL)

#### **Daniela Arroxellas de Albuquerque**

Técnico Judiciário e Arquiteta - lotada na SMR Integrante Demandante

(Portaria Presidência nº 393/2022)

#### **Neilton Souza Silva Junior**

Chefe da Seção de Patrimônio

Integrante Administrativo

(Portaria Presidência nº 393/2022)

#### **Sarah Veiga Calado**

Chefe da Seção de Soluções Corporativas

Integrante Técnica

(Portaria Presidência nº 393/2022)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, em 16/01/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDERLEY CAVALCANTE BRÊDA**, Analista Judiciário, em 16/01/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA**, Chefe de Seção, em 16/01/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1227741** e o código CRC **7B74E956**.